



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Muniz Ferreira - BA

Terça-feira • 03 de setembro de 2019 • Ano VI • Edição N° 1813

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: WELLINGTON SENA VIEIRA

<http://munizferreira.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0152/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

O Município de Muniz Ferreira – Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF. 13.796.461/0001-64**, com sede na Praça 30 de Julho, nº 168, Centro - CEP. 44.575-000, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Wellington Sena Vieira**, portador do **RG. 2282963-66 SSP/BA**, Inscrito no **CPF/MF. 211.432.855-49**, residente e domiciliado à Praça 30 de Julho, s/n - Centro CEP. 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa: **VEÍGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF. 07.309.363/0001-52**, Localizado na Rua Allan Kardeck, 228 - Centro - CEP 44.571-085 - Município de Santo Antônio de Jesus – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Edvaldo dos Santos Veiga, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG. 03852506 22 SSP-BA, Inscrito no CPF/MF. 391.760.535-04, residente e domiciliado na Rua Marita Amâncio, 115 - Centro - Município de Santo Antônio de Jesus- Bahia. doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 178/2009 e 039/2017, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº. 0152/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção e produtos correlatos para atender necessidade das diversas Secretarias do Município de Muniz Ferreira - Bahia:

LOTE V – MATERIAIS HIDRÁULICOS					
Item	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Adaptador curto 20 LR. Marca: Kep.	UND	50	0,30	15,00
2	Adaptador curto 32 LR. Marca: Multililite.	UND	50	0,40	20,00
3	Adaptador Flange 20. Marca: Kep.	UND	50	4,60	230,00
4	Adaptador Flange 25. Marca: Kep.	UND	50	4,90	245,00
5	Adaptador Flange 32. Marca: Kep.	UND	50	5,20	260,00
6	Adaptador Flange 40. Marca: Kep.	UND	50	6,90	345,00
7	Adaptador Flange 60. Marca: Kep.	UND	50	10,90	545,00
8	Luva 20. Marca: Kep.	UND	50	0,30	15,00
9	Luva 20 LR. Marca: Kep.	UND	100	0,50	50,00
10	Luva 25. Marca: Kep.	UND	100	0,50	50,00
11	Luva 25 LR. Marca: Kep.	UND	50	0,80	40,00
12	Luva 32. Marca: Multililite.	UND	50	1,00	50,00
13	Luva 40 LR. Marca: Tigre.	UND	50	3,50	175,00
14	Luva 50 LR. Marca: Tigre.	UND	50	5,50	275,00
15	Luva 50 LR. Marca: Tigre.	UND	50	7,00	350,00
16	Tê 20. Marca: Kep.	UND	50	0,50	25,00
17	Tê 25. Marca: Kep.	UND	100	0,60	60,00
18	Tê 32. Marca: Kep.	UND	100	2,50	250,00
19	Tê 40. Marca: Kep.	UND	50	3,50	175,00
20	Tê LR 25. Marca: Multililite.	UND	50	1,00	50,00
21	TÊ LR 32. Marca: Multililite.	UND	50	1,50	75,00
22	Bucha redução soldável curta 32 x 25 m. Marca: Kep.	UND	50	0,30	15,00
23	Bucha redução soldável longa 40x20 mm. Marca: Kep.	UND	50	1,00	50,00
24	Luva rosca branco 1x3/4. Marca: Tigre.	UND	50	1,20	60,00
25	Luva soldável 25m. Marca: Kep.	UND	50	0,50	25,00
26	Joelho 90°. Marca: Kep.	UND	50	0,30	15,00
27	Joelho de redução soldável 32x25 m. Marca: Tigre.	UND	50	1,20	60,00
28	Joelho de 45° 25 m. Marca: Kep.	UND	50	0,50	25,00

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com

1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

29	Joelho soldável com bucha latão 25m x 1/2". Marca: Kep.	UND	50	3,50	175,00
30	Joelho 90° de 40m. Marca: Kep.	UND	50	1,50	75,00
31	Joelho 90° de 20m. Marca: Kep.	UND	50	0,30	15,00
32	Joelho de esgoto 90° de 100m. Marca: Kep.	UND	50	3,00	150,00
33	Joelho 90° de 75 m. Marca: Kep.	UND	50	3,20	160,00
34	União com rosca 3/4". Marca: Tigre.	UND	50	4,00	200,00
35	Flange latão. Marca: Fa Resistencia.	UND	50	8,00	400,00
36	Abraçadeira para tubo soldável 25 mm. Marca: Tigre.	UND	50	1,00	50,00
37	Curva 90°. Marca: Kep.	UND	50	1,50	75,00
38	Nípel rosca paralelo branco 1/2". Marca: Tigre.	UND	50	1,20	60,00
39	Nípel rosca paralelo branco 3/4". Marca: Tigre.	UND	50	1,50	75,00
40	Cap soldável 25 mm. Marca: Kep.	UND	50	0,30	15,00
VALOR TOTAL DO LOTE V - R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)					5.000,00

LOTE VI – ESQUADRIAS DE MADEIRA E CORRELATOS					
Item	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Porta semi oca 70 x 2,10. Marca: Joval.	UND	30	65,00	1.950,00
2	Porta semi oca 80 x 2,10. Marca: Joval.	UND	30	65,00	1.950,00
3	Porta semi oca 60 x 2,10. Marca: Joval.	UND	30	65,00	1.950,00
4	Porta semi oca 100 x 2,10. Marca: Joval.	UND	30	110,00	3.300,00
5	Jogo de Aduela para porta. Marca: Mad. Pará.	JG	50	56,00	2.800,00
6	Jogo de Aduela para janela. Marca: Mad. Pará.	JG	30	45,00	1.350,00
7	Basculhante de alumínio 40x60cm. Marca: Lider.	UND	20	35,00	700,00
8	Basculhante de alumínio 60 x 80 cm. Marca: Lider.	UND	20	80,00	1.600,00
9	Dobradiça 3/2 com 3. Marca: Polipax.	UND	30	9,50	285,00
10	Dobradiça 3 com 2. Marca: Polipax.	UND	30	7,00	210,00
VALOR TOTAL DO LOTE VI - R\$ 16.095,00 (Dezesseis mil noventa cinco reais)					16.095,00

LOTE VII – FERROLHOS E FECHADURAS					
Item	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Fechadura comum. Marca: Silvana.	UND	20	8,00	160,00
2	Fechadura externa colonial. Marca: Soprano.	UND	20	49,00	980,00
3	Fechadura interna. Marca: Soprano.	UND	20	32,00	640,00
4	Fechadura p/ porta enrolar. Marca: Soprano.	UND	20	42,00	840,00
5	Fechadura portão trinco. Marca: Soprano.	UND	20	45,00	900,00
6	Ferrolho colonial 2 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	5,00	100,00
7	Ferrolho colonial 5 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	12,00	240,00
8	Ferrolho colonial 10 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	16,00	320,00
9	Ferrolho colonial 12 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	17,00	340,00
10	Ferrolho colonial 4 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	8,00	160,00
11	Ferrolho colonial 6 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	9,00	180,00
12	Ferrolho colonial 7 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	14,00	280,00
13	Ferrolho colonial 3 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	6,00	120,00
14	Ferrolho zincado 2 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	8,00	160,00
15	Ferrolho zincado 4 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	8,50	170,00
16	Ferrolho zincado 3 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	9,20	184,00
17	Ferrolho zincado 5 polegada. Marca: Polipax.	UND	20	10,00	200,00
VALOR TOTAL DO LOTE VII - R\$ 5.974,00 (Cinco mil novecentos setenta quatro reais)					5.974,00

LOTE VIII – PREGOS E PARAFUSOS					
Item	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Prego 3x9. Marca: Gerdau.	KG	50	11,00	550,00
2	Prego 1 1/2 13. Marca: Gerdau.	KG	50	14,00	700,00
3	Prego 1 1/2 15. Marca: Gerdau.	KG	50	18,00	900,00
4	Prego 2 1/2 x10. Marca: Gerdau.	KG	50	10,90	545,00

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

5	Prego Telheiro. Marca: Gerdau.	KG	50	20,00	1.000,00
6	Pregos 4x4. Marca: Gerdau.	KG	50	14,00	700,00
7	Parafuso p/ bacia. Marca: Polipax.	KG	50	35,00	1.750,00
8	Parafuso p/ lavatório. Marca: Polipax.	KG	50	28,00	1.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII - R\$ 7.545,00 (Sete mil quinhentos quarenta cinco reais)					7.545,00

LOTE X – MATERIAIS PARA BANHEIRO					
Item	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Lavatório louça Tam. M. Marca: Mari.	UND	10	60,00	600,00
2	Lavatório louça Tam. G. Marca: Mari.	UND	10	85,00	850,00
3	Lavatório plástico Tam. P. Marca: Lucone.	UND	10	22,00	220,00
4	Lavatório plástico Tam. G. Marca: Lucone.	UND	10	36,00	360,00
5	Lavatório plástico Tam. M. Marca: Astra.	UND	10	32,00	320,00
6	Pia inox 120x50. Marca: Branox.	UND	10	135,00	1.350,00
7	Pia Inox 140x50. Marca: Branox.	UND	10	170,00	1.700,00
8	Pia inox 160x20 (2 cabos). Marca: Branox.	UND	10	230,00	2.300,00
9	Torneira p/ lavatório metal. Marca: Bogнар.	UND	20	34,00	680,00
10	Torneira p/ Lavatório plástica. Marca: Lucone.	UND	20	6,00	120,00
11	Torneira p/ pia longa inox. Marca: Bogнар.	UND	20	36,00	720,00
12	Torneira p/ Pia longa plástica. Marca: Lucone.	UND	20	6,50	130,00
13	Válvula p/ pia inox. Marca: Bandox.	UND	20	16,00	320,00
14	Válvula p/ pia longa plástica. Marca: Lucone.	UND	20	2,50	50,00
15	Coluna louça p/ lavatório. Marca: Mari.	UND	20	89,00	1.780,00
16	Descarga sobre por. Marca: Astra.	UND	20	30,00	600,00
17	Assento p/ bacia sanitário Almofadada. Marca: Duda.	UND	50	49,00	2.450,00
18	Assento p/ bacia sanitário PVC. Marca: Duda.	UND	30	19,00	570,00
19	Bacia acoplada louça. Marca: Mari.	UND	30	230,00	6.900,00
20	Bacia comum. Marca: Mari.	UND	30	110,00	3.300,00
21	Chuveiro comum plástico. Marca: Lucone.	UND	20	5,00	100,00
22	Vaso sanitário com caixa acoplada. Marca: Mari.	UND	30	23,00	690,00
23	Vaso sanitário simples. Marca: Mari.	UND	20	110,00	2.200,00
24	Ducha higiênica. Marca: Blukit.	UND	10	25,00	250,00
25	Splud de vaso sanitário. Marca: Kep.	UND	30	2,00	60,00
VALOR TOTAL DO LOTE X - R\$ 28.620,00(Vinte oito mil seiscentos vinte reais)					28.620,00

LOTE XII – MATERIAIS DIVERSOS					
Item	DESCRIÇÃO	Unid. de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
1	Desempoladeira em madeira. Marca: Condor.	UND	20	9,00	180,00
2	Esquadra aço quadrada (sem cabo). Marca: Vonder.	UND	30	12,00	360,00
3	Formão ½ polegada. Marca: Paceta.	UND	5	19,00	95,00
4	Formão 1 polegada. Marca: Paceta.	UND	5	19,00	95,00
5	Linha de Pedreiro 100 mts. Marca: Unifrio.	UND	10	5,00	50,00
6	Nível Manual. Marca: Vonder.	UND	10	18,00	180,00
7	Emenda Forro PVC. Marca: Maxplast.	UND	60	20,00	1.200,00
8	Carro de Mão c/ Câmara. Marca: Maestro.	UND	100	105,00	10.500,00
9	Câmara p/ Carro de mão. Marca: Levorim.	UND	100	19,00	1.900,00
10	Pneu p/ Carro de mão. Marca: Levorim.	UND	50	36,00	1.800,00
11	Podão. Marca: Tramontina.	UND	50	9,00	450,00
12	Ponteiro. Marca: Paceta.	UND	30	13,00	390,00
13	Prumo 700 Gramas. Marca: Tramontina.	UND	10	35,00	350,00
14	Régua alumínio. Marca: Worker.	UND	20	19,00	190,00
VALOR TOTAL DO LOTE XII - R\$ 17.740,00 (Dezessete mil setecentos quarenta reais).					17.740,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Muniz Ferreira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos no Anexo I do Edital de Pregão Nº. **012/2019**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços Nº. 012/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Praça 30 de Julho, 168 – Centro – Muniz Ferreira - Bahia, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Muniz Ferreira e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) materiais entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

a – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

b – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

c – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

d – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

e – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 12 (doze) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos materiais foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital, sem prejuízo dos termos dos itens 9, 10 e 11 do presente termo.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no Termo de Referência do Edital que deu origem a este instrumento público;

5.2.2 – Será de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrente do fornecimento e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os materiais, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução deste instrumento, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Diante da assinatura de Contratos, a Empresa detentora deste instrumento está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 – Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 – Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelas diversas Secretarias desta Administração, através do Setor de Compras, observadas as prescrições legais.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para **Registro de Preços N°. 012/2019**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços N°. 012/2019** e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Muniz Ferreira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Muniz Ferreira – Bahia, 19 de Agosto de 2019.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FERREIRA
WELLINGTON SENA VIEIRA
Prefeito Municipal**

**VEÍGA COMERCIO DE FERRAGENS LTDA – EPP
CNPJ/MF. 07.309.363/0001-52
EMPRESA DETENTORA DA ATA
EDVALDO DOS SANTOS VEIGA
CPF/MF. 391.760.535-04**

**ANDERSON DE JESUS DA SILVA
GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça 30 de Julho, 168 – Centro – CEP: 44.575-000 - Muniz Ferreira – Bahia
E-mail: pregaomunizf@gmail.com

8

<http://munizferreira.ba.gov.br/>